

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

## Termo de Referência 4/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
4/2026	925175-CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	LUANA MATOS DE CARVALHO	05/02/2026 10:39 (v 0.9)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	96/2026	00.006674/2025-84

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, consistentes na customização, configuração, adaptação, parametrização, disponibilização, operação, sustentação e manutenção evolutiva de solução tecnológica já existente, a ser disponibilizada ao Confea, em modelo white label, como Plataforma Digital do Hub Confea-X, integrada à execução dos serviços técnicos, métodos, atividades estruturantes e entregáveis técnicos necessários ao suporte, registro, acompanhamento, sob a governança do Confea, e operacionalização das ações de inovação no âmbito do Sistema Confea/Crea, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços contratados incluem o apoio técnico e metodológico à estruturação, organização, acompanhamento e registro de iniciativas institucionais de inovação conduzidas pelo Confea, inclusive aquelas que venham a demandar estudos preliminares, experimentações controladas, provas de conceito ou avaliação de soluções inovadoras, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do Confea a condução jurídica, decisória e contratual de quaisquer instrumentos previstos na legislação de contratações públicas.

A Plataforma Digital do Hub Confea-X constitui meio instrumental, e não o fim da contratação. Sua finalidade é prover ambiente operacional, seguro e integrado para execução, monitoramento, rastreabilidade, padronização metodológica e gestão das iniciativas de inovação, garantindo suporte às atividades previstas neste Termo de Referência.

Todos os dados, registros, documentos, conteúdos, indicadores, parametrizações, integrações, metadados e demais artefatos produzidos ou armazenados no âmbito da solução tecnológica são de propriedade exclusiva do Confea e deverão permanecer íntegros, completos, interoperáveis, exportáveis, portáteis e permanentemente acessíveis, inclusive após o encerramento da vigência contratual, sem qualquer restrição técnica, operacional ou financeira.

A tabela a seguir apresenta a estrutura referencial do escopo da contratação, exclusivamente para fins de organização e medição das entregas, sendo a contratação realizada por preço global, conforme detalhamento posterior neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Planejamento e organização técnico-operacional do Hub Confea-X, compreendendo a organização da estrutura necessária à						

	implementação dos programas previstos no Anexo I, o planejamento técnico-operacional das atividades, a estruturação, sistematização e o aperfeiçoamento de metodologias, fluxos e instrumentos de trabalho aplicáveis à promoção da cultura de inovação no âmbito do Sistema Confea/Crea, em apoio às diretrizes e à governança exercidas pelo Confea, bem como o apoio técnico da execução contratual, a consolidação de informações e a elaboração de relatórios técnicos e gerenciais.	19321	Mensal		36	195.000,00	7.020.000,00
2	Disponibilização, customização e implantação da plataforma digital do Hub Confea-X, incluindo parametrização, perfis de usuários, ambientes de gestão e publicação dos conteúdos, trilhas e materiais previstos	27308	Unidade		1	540.000,00	540.000,00
3	Manutenção evolutiva, sustentação técnica e suporte da plataforma digital do Hub Confea-X, incluindo atualizações, correções, melhorias contínuas, segurança, disponibilidade e suporte técnico aos usuários.	26077	Mês		36	41.250,00	1.485.000,00
4	Desenvolvimento e entrega de trilhas de inovação, consistindo em conjuntos estruturados de conteúdos, atividades, materiais didático-metodológicos e registros, conforme diretrizes do Anexo I e validação do Confea.	19321	Hora de Trilha Entregue		2000 horas	945	1.890.000,00
5	Execução de jornadas de inovação aplicada (INNPATh), incluindo planejamento técnico específico, condução metodológica e entrega de jornada completa	19321	Hora de Jornada Entregue		3264 horas	621	2.0262.944,00

	concluída (conceito, produto, negócio ou crescimento)						
6	Realização de hackathon, incluindo planejamento técnico-metodológico, facilitação, premiação, registro e sistematização dos resultados	19321	Hora de Hackathon Nacional Entregue		1920 horas	282	541.440,00
						Total	13.503.384,00

**Nota:** A tabela acima tem finalidade exclusivamente organizacional e de medição das entregas, não caracterizando contratação por preços unitários. A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, conforme disposto neste Termo de Referência, sendo o valor total definido no item 11.

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 21 /2025, em razão da complexidade técnica envolvida, da necessidade de equipe multidisciplinar e da integração de solução tecnológica white label com processos, métodos e atividades estruturantes de inovação previstas para o Hub Confea-X.

### Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é classificado como continuado, considerando que a operação da Plataforma Digital do Hub Confea-X, a disponibilização e sustentação da solução tecnológica, a manutenção evolutiva, o suporte técnico, o monitoramento de indicadores e a execução contínua dos serviços técnicos necessários ao funcionamento da solução demandam prestação ininterrupta ao longo da vigência contratual. A adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 21/2025.

### Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Regras complementares

1.6. O contrato conterá detalhamento adicional sobre as regras de execução, níveis de serviço, propriedade e reversibilidade dos dados, interoperabilidade, mecanismos de governança, monitoramento, relatórios, auditoria e demais condições necessárias para assegurar a plena operação da solução durante e após a vigência contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar, por meio de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, a execução integrada das ações estruturantes do Hub Confea-X, voltadas à implantação e consolidação da cultura de inovação no Sistema Confea/Crea, conforme estabelecido no Anexo IV - Programas do Hub Confea-X.

A solução tecnológica, disponibilizada em modelo *white label*, constitui meio instrumental para operacionalizar metodologias, programas e processos do Hub, assegurando ambiente digital adequado à colaboração, à gestão das ações de inovação, ao registro de indicadores, à rastreabilidade de informações, ao monitoramento das entregas e à governança exercida pelo Confea. A plataforma deverá garantir interoperabilidade, padronização, portabilidade e disponibilidade plena dos dados, preservando a propriedade e o acesso contínuo pelo Confea, inclusive ao término da vigência contratual.

A contratação fundamenta-se, ainda, na impossibilidade de atendimento da necessidade com recursos próprios do Confea, uma vez que não há equipe interna especializada, infraestrutura ou capacidades técnicas suficientes para atender aos requisitos funcionais, operacionais, de segurança, continuidade e interoperabilidade exigidos pela solução, conforme demonstrado no ETP. Os quantitativos definidos decorrem das análises técnicas constantes do ETP, incluindo:

- a) a necessidade de plataforma digital parametrizável;
- b) a prestação continuada de serviços de operação, sustentação e manutenção evolutiva da solução tecnológica;
- c) a execução continuada de serviços técnicos de TIC necessários ao suporte, à operação e ao acompanhamento das ações e entregas previstas, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência.

2.2. As diretrizes econômicas e de gestão contratual associadas à solução selecionada, inclusive no que se refere à previsibilidade orçamentária, à disciplina de preços e à possibilidade de reajuste ao longo da vigência contratual, foram avaliadas no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza continuada e integrada da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O presente Termo de Referência detalha e operacionaliza essas diretrizes, estabelecendo os critérios de estimativa de valor, reajuste, medição, pagamento, glosas e gestão do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e com a Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:33665647000191-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 11/12/2025;
- III) Id do item no PCA: 57;
- IV) Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 925175-96/2026,;

2.4. O objeto da contratação está alinhado à Estratégia de Governo Digital – EGD (2024-2027), ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 do Confea, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OEF03	Desenvolver e implantar ações orientativas da atividade principal do Sistema Confea/Crea
META 3.1	Desenvolver, anualmente, programa educativo nacional voltado a profissionais e à sociedade, reforçando a segurança e qualidade das atividades de engenharia, agronomia e geociências.
META 3.2	Realizar ações anuais de divulgação do papel do Sistema Confea/Crea nas instituições de ensino representadas.
META 3.3	Criar ações e mecanismos de envolvimento da sociedade civil, fortalecendo a transparência e legitimidade do Sistema.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Desenvolver e aprimorar soluções digitais para apoiar processos finalísticos e atividades institucionais. (Modernização de soluções)	M1	Ampliar a oferta de serviços digitais e aumentar a eficiência dos processos institucionais.
A2	Promover a integração nacional de sistemas e bases de dados utilizados pelo Confea e Creas. (Interoperabilidade e padronização)	M2	<Garantir integração, padronização e acesso uniforme às informações em âmbito nacional.
A3	Implementar mecanismos de transformação digital, ambientes colaborativos e ferramentas de apoio à inovação.	M3	Disponibilizar soluções tecnológicas que favoreçam colaboração, inovação e melhoria contínua.

<b>A4</b>	Aprimorar a governança de dados, incluindo coleta, análise e disponibilização de indicadores estratégicos.	<b>M4</b>	Elevar a capacidade de uso estratégico dos dados e indicadores para apoio à tomada de decisão.
<b>A5</b>	Promover a automação e digitalização de processos, garantindo maior eficiência e rastreabilidade.	<b>M5</b>	Reduzir a carga operacional e aumentar a eficiência organizacional por meio da digitalização.
<b>A6</b>	Fortalecer a segurança da informação, a gestão de identidades e a proteção de dados institucionais.	<b>M6</b>	Garantir proteção, disponibilidade e confiabilidade dos serviços digitais.

## 2.5. Demonstração do atendimento ao art. 15 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022

Em atendimento ao art. 15 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a justificativa da presente contratação contempla, de forma clara, precisa e suficiente, os seguintes elementos:

### I – Alinhamento da solução de TIC aos instrumentos de planejamento

O alinhamento da solução aos instrumentos de planejamento institucional encontra-se demonstrado nos itens 2.3 e 2.4 deste Termo de Referência, que evidenciam a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, bem como sua aderência à Estratégia de Governo Digital – EGD (2024–2027) e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2025 do Confea.

### II – Relação entre a necessidade da contratação e os volumes e características do objeto

A relação entre a necessidade institucional e as características da solução contratada está descrita no item 2.1, que detalha o escopo integrado da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação necessária à execução das ações estruturantes do Hub Confea-X, considerando sua abrangência, complexidade e natureza continuada.

### III – Forma de cálculo dos quantitativos

A forma de definição dos quantitativos decorre das análises técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar, conforme indicado no item 2.1, considerando o escopo dos serviços, a abrangência nacional da iniciativa, a estimativa de usuários e ações previstas, bem como o período de vigência contratual.

### IV – Resultados e benefícios a serem alcançados

Os resultados e benefícios esperados com a contratação encontram-se descritos nos itens 2.1 e 2.2, destacando-se o fortalecimento da governança, a ampliação da capacidade institucional de inovação, a padronização de processos, a rastreabilidade das informações e a melhoria da eficiência na execução das ações do Hub Confea-X.

### V – Motivação para permitir adesões por órgãos ou entidades não participantes

Não se aplica, uma vez que a contratação não envolve a formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões por órgãos ou entidades não participantes.

## 2.6. Certificação de não incidência das vedações dos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022

2.6.1. Certifica-se que o objeto da presente contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, uma vez que não configura contratação vedada de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, não caracteriza terceirização ilícita de atividades finalísticas, nem implica substituição indevida de atribuições próprias da Administração.

## 2.7. Certificação de observância das vedações previstas no art. 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022

2.7.1. Certifica-se, ainda, que foram observadas as vedações previstas no art. 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, não tendo sido identificada qualquer situação impeditiva à contratação nos termos definidos neste Termo de Referência.

## 2.8. Atestação de atendimento ao Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022

2.8.1. Fica atestado que o planejamento da presente contratação observou as disposições constantes do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, no que couber à natureza e ao enquadramento do objeto, especialmente no que se refere à caracterização da demanda, à definição do escopo, à análise de riscos e à compatibilidade da solução proposta com as necessidades institucionais.

## 2.9. Da análise quanto ao parcelamento do objeto

Em atendimento ao disposto no art. 12, § 2º, inciso I, e § 3º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação procedeu à análise da viabilidade de parcelamento do objeto.

Concluiu-se que o parcelamento da solução não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, uma vez que o objeto consiste em solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação, concebida para operar de forma sistêmica, contínua e interoperável, envolvendo plataforma tecnológica, serviços de operação, sustentação, governança e execução de ações estruturantes do Hub Confea-X.

O fracionamento do objeto em contratações distintas comprometeria a integridade da solução, a rastreabilidade das informações, a governança centralizada, a padronização metodológica e a responsabilidade técnica pela execução, além de acarretar aumento de custos administrativos, riscos de incompatibilidade tecnológica e perda de eficiência operacional.

Ademais, o parcelamento implicaria risco de fragmentação indevida de responsabilidades e de sobreposição de contratos, em prejuízo à economicidade e à adequada gestão contratual, não se mostrando compatível com a natureza do objeto.

Registra-se, por fim, que a presente contratação não configura a contratação de mais de uma solução de TIC em um único contrato, nos termos do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, mas sim a contratação de uma única solução integrada, composta por componentes indissociáveis para o atendimento da necessidade institucional identificada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação objeto desta contratação encontra-se definida a partir das análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 21/2025, que fundamenta tecnicamente a escolha da solução integrada, suas características, requisitos e ciclo de vida. O ETP integra este Termo de Referência como documento de referência técnica, cabendo ao presente instrumento detalhar e disciplinar a execução da solução selecionada.

#### **3.1.1. Declaração de solução única de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Para os fins do disposto no art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o objeto desta contratação caracteriza-se como solução única de Tecnologia da Informação e Comunicação, composta por elementos integrados e interdependentes, abrangendo, de forma indissociável, a disponibilização de plataforma digital em modelo *white label* e a prestação continuada de serviços técnicos especializados de TIC.

A solução compreende, de maneira integrada, a customização, parametrização, operação, sustentação, manutenção evolutiva e governança da plataforma digital do Hub Confea-X, bem como a execução dos serviços técnicos, metodológicos e operacionais necessários ao suporte, acompanhamento, registro e monitoramento das ações de inovação, não sendo viável a contratação ou a execução isolada de seus componentes sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

3.2. A solução de TIC consiste na disponibilização, customização, parametrização, operação, sustentação e evolução de uma infraestrutura digital integrada, apoiada por serviços técnicos de TIC, necessária para viabilizar a execução das atividades e entregáveis previstos neste Termo de Referência e essenciais à implantação e consolidação da cultura de inovação no Sistema Confea/Crea. A solução envolverá, de forma indissociável, a disponibilização, em modelo *white label*, de plataforma digital preexistente, sua parametrização funcional, a configuração de módulos, fluxos, jornadas, trilhas e funcionalidades, bem como as integrações técnicas necessárias com sistemas do Confea, a operação assistida e contínua, o suporte, a sustentação e a manutenção evolutiva.

3.3. Os entregáveis da solução estão organizados em blocos representativos do ciclo de execução, contemplando atividades de implantação da governança, definição e monitoramento de critérios e indicadores, parametrização inicial da plataforma, execução de atividades técnicas especializadas, produção de conteúdos estruturados, relatórios periódicos, análises técnicas e metodológicas, bem como a integração nacional das ações e resultados no âmbito do Sistema Confea/Crea.

3.4. Os entregáveis tecnológicos incluem a disponibilização e customização da plataforma digital, sua parametrização funcional, a configuração de módulos de trilhas, jornadas, registros formativos, conteúdos estruturados, comunidades de prática, ambientes de interação, dashboards, painéis de indicadores, vitrine de iniciativas e demais componentes funcionais previstos. A solução deverá garantir capacidade de evolução funcional ao longo da execução, bem como observados os mecanismos de interoperabilidade, padronização e integração com os sistemas institucionais do Confea, quando aplicável.

3.5. Os entregáveis de governança, auditoria e monitoramento compreendem relatórios mensais e de fase, pareceres técnicos, registros de evidências, documentação das atividades executadas, dashboards de acompanhamento, registros de indicadores e atas das instâncias de governança. Os entregáveis de comunicação e engajamento associados às ações executadas incluem materiais institucionais de registro, sínteses de comunicação, relatórios de eventos e registros das ações de interação com as partes interessadas. Ao final da execução, deverão ser apresentados os entregáveis consolidados, compreendendo relatórios finais de impacto, análises setoriais e territoriais, consolidação das provas de conceito, sínteses metodológicas e relatório institucional final.

3.6. Todos os dados, informações, conteúdos, evidências, indicadores, parametrizações e artefatos produzidos ou armazenados no âmbito da solução tecnológica pertencem ao Confea e deverão ser disponibilizados de forma íntegra, interoperável, portátil e acessível, inclusive ao término contratual, garantindo rastreabilidade, continuidade institucional e reversibilidade integral das informações durante todo o período de execução.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Disponibilizar solução integrada de tecnologia da informação e comunicação, acompanhada de serviços técnicos, que viabilize a operação do Hub Confea-X como ambiente digital e territorialmente distribuído, articulando ações de desenvolvimento de competências, inovação aplicada, governança e integração entre os Conselhos Regionais.

4.1.2. Assegurar ambiente digital capaz de centralizar informações, organizar trilhas formativas, registrar atividades, consolidar relatórios, monitorar indicadores e permitir interação síncrona e assíncrona entre participantes, equipes técnicas, polos regionais e demais atores envolvidos nas ações do Hub Confea-X.

4.1.3. Garantir rastreabilidade das ações, gestão por indicadores, documentação sistemática das entregas e produção de relatórios periódicos, de modo a apoiar a governança institucional, a fiscalização preventiva e a prestação de contas da Autarquia.

4.1.4. Assegurar a execução técnica e operacional das atividades metodológicas e técnicas associadas à solução por meio da organização, pela contratada, dos recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários ao cumprimento das entregas previstas no ETP, sem caracterização de vínculo, subordinação ou dedicação exclusiva de mão de obra ao Confea.

### Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento para a equipe do Confea responsável pela gestão, administração e fiscalização da solução, incluindo administradores funcionais, usuários-chave e equipe envolvida na fiscalização e acompanhamento contratual. A carga horária e o formato das ações de capacitação serão apresentados pela contratada em plano de implantação específico e submetidos à aprovação do Confea.

4.2.1. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, configuração e parametrização da plataforma, gestão de usuários e perfis, organização de trilhas e jornadas, acompanhamento de indicadores, emissão de relatórios e procedimentos de registro e encaminhamento de incidentes e demandas de suporte.

### Requisitos Legais

4.3. O processo de contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94 /2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como demais normas correlatas e políticas internas do Confea.

### Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas de forma contínua pela contratada, garantindo disponibilidade, segurança, desempenho e atualidade da solução tecnológica e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades

4.4.1. Os tipos de manutenção, prazos de atendimento e níveis mínimos de serviço serão detalhados no **Anexo I – IMR/ANS** que integra este Termo de Referência.

### Requisitos Temporais

4.5. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada durante toda a vigência contratual, observando-se os prazos máximos de atendimento e solução definidos no ANEXO I – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) E Acordo de Nível de Serviço (ANS).

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Os parâmetros abaixo são referenciais mínimos e serão detalhados no Acordo de Nível de Serviço (ANS), anexo a este Termo de Referência.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<b>Atividade, Tarefa ou Serviço</b>	<b>Prazo máximo de início de atendimento</b>	<b>Prazo máximo de solução de problema</b>
Incidentes críticos	Em até 1 hora	Em até 8 horas
Incidentes de severidade média	Em até 4 horas	Em até 24 horas
Incidentes de severidade baixa	Em até 8 horas	Em até 72 horas

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, à LGPD e às normas correlatas, assegurando confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações tratadas.

4.9.1. Deverão ser implementados, no mínimo: controle de acesso baseado em perfis, logs de auditoria, criptografia de dados em trânsito, segregação de ambientes, rotinas de backup, mecanismos de recuperação de desastres e controles compatíveis com o risco e criticidade da solução.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.10. Os serviços deverão observar as diretrizes sociais, ambientais e culturais adotadas pelo Confea e pela Administração Pública Federal, incluindo acessibilidade digital, respeito à diversidade, promoção do desenvolvimento sustentável e uso responsável de recursos naturais.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.11. A solução deverá observar as diretrizes de arquitetura tecnológica do Confea, contemplando padrões de interoperabilidade, formatos abertos e possibilidade de integração com sistemas corporativos.

4.12. A solução deverá permitir customização, ausência de dependência tecnológica e aderência aos requisitos de continuidade operacional e interoperabilidade, assegurando reversibilidade integral ao término do contrato, com entrega de todos os dados, registros, evidências, relatórios, trilhas e metadados em formatos abertos, legíveis e interoperáveis.

#### **Requisitos de Projeto, Implementação e Implantação**

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto, implementação e implantação descritos neste TR e em seus anexos, incluindo levantamento de requisitos, planejamento de versões, prototipação, testes, homologação, implantação assistida e estabilização.

4.14. A plataforma digital deverá ser disponibilizada em versão mínima viável na fase inicial, com evolução subsequente alinhada ao cronograma físico de entregas.

#### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.15. O prazo de garantia legal dos serviços observará a legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações de manutenção e suporte estabelecidas neste TR e no ANS.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.16. Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em inovação pública, operação de plataformas digitais, hubs de inovação, ambientes colaborativos ou ecossistemas correlatos.

4.17. A composição mínima da equipe técnica, com perfis, funções e responsabilidades, constará de anexo específico deste TR.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.18. Os profissionais alocados deverão possuir formação superior compatível com as atividades desempenhadas, em áreas como engenharia, computação, sistemas de informação, administração, economia, design, comunicação, políticas públicas ou áreas correlatas, admitida composição interdisciplinar em função da natureza da solução.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.19. A execução dos serviços observará a metodologia de trabalho descrita neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente no que se refere à organização geral dos programas, fases e entregáveis previstos. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião técnica inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com a finalidade de alinhar o entendimento do escopo, validar premissas e elaborar, de forma conjunta, o cronograma físico de execução e o plano inicial de entregas, os quais deverão ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

4.20. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ocorrer por meio de canais formais previamente definidos, assegurando o registro das demandas, o acompanhamento das entregas, a avaliação do desempenho contratual e a tratativa tempestiva de eventuais desvios, sem prejuízo das instâncias de governança e dos mecanismos de monitoramento previstos neste Termo de Referência.

### **Vistoria**

4.31. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Sustentabilidade**

4.22. Devem ser observadas as boas práticas de contratações sustentáveis constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo priorização de soluções em nuvem com eficiência energética comprovada, redução de deslocamentos presenciais e uso racional de recursos naturais.

### **Subcontratação**

4.23. É permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que não caracterizem a execução do objeto principal descrito neste Termo de Referência.

4.24. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, entendida como a gestão integrada da solução de TIC, a governança metodológica e a responsabilidade pelos entregáveis finais, consistente na execução das atividades técnicas especializadas, na produção de entregáveis e no cumprimento das ações previstas no ETP.

A subcontratação não poderá, em nenhuma hipótese, abranger a execução do objeto principal da contratação, entendido como a gestão integrada da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, a coordenação metodológica, a governança das ações, a responsabilidade pelos entregáveis finais e a interlocução institucional com o Confea.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, pela qualidade técnica das entregas, pelo cumprimento dos níveis de serviço, pelos resultados pactuados e por quaisquer atividades eventualmente subcontratadas, respondendo solidariamente por seus atos e omissões.

A subcontratação não gera vínculo jurídico, trabalhista ou de qualquer natureza entre o Confea e os subcontratados, sendo vedada qualquer forma de subordinação direta ou relação contratual com a Administração.

A eventual subcontratação dependerá de prévia ciência do Confea, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

4.25. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.26. A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante e não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato, incluindo supervisão, coordenação e garantia dos resultados entregues.

4.27. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.28. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando:

- I – houver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na contratação, gestão ou fiscalização do contrato; ou
- II – o subcontratado for cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas referidas no inciso I.

### **Garantia da contratação**

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC, considerando os requisitos de disponibilidade, desempenho, escalabilidade, volume de usuários, acessos simultâneos, armazenamento, processamento e continuidade operacional da plataforma digital, bem como os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.2.10. As atividades desempenhadas pela CONTRATADA possuem natureza exclusivamente técnica, metodológica e operacional, não abrangendo, em nenhuma hipótese, atribuições decisórias, deliberativas, normativas ou contratuais próprias do CONTRATANTE, nem a condução jurídica ou administrativa de procedimentos de contratação pública.

5.3. É vedada à CONTRATADA a prática de atos que impliquem representação institucional do CONTRATANTE, assunção de responsabilidades legais ou administrativas, ou exercício de competências próprias da Administração Pública.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até cinco dias contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução seguirá metodologia própria da contratada para disponibilização, customização, parametrização, operação, sustentação e evolução funcional da Plataforma Digital do Hub Confea-X, bem como para a execução das atividades metodológicas e técnicas associadas à inovação. Os serviços poderão incluir métodos e rotinas como levantamento e análise de requisitos, definição de backlog funcional, planejamento incremental, testes, homologação, implantação de versões, operação assistida, atendimento a chamados, execução de trilhas, jornadas, mentorias, eventos, hackathons e provas de conceito. Todas as atividades serão realizadas acompanhamento, validação e aceite pela Contratante.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma de execução seguirá as fases e entregáveis definidos no Estudo Técnico Preliminar e detalhados na Ordem de Serviço, respeitando o período contratual de trinta e seis meses.

6.1.4. As etapas serão realizadas de forma contínua e articulada, com entregas mensais, parciais e consolidadas, conforme plano de trabalho apresentado em cada ciclo.

6.1.5. A execução incluirá reuniões técnicas periódicas de acompanhamento, realizadas, no mínimo, mensalmente, destinadas à apresentação de evidências, análise do andamento das entregas, avaliação de riscos, revisão de indicadores e alinhamento de prioridades, com registro formal em ata.

6.1.6. A execução dos serviços não implica delegação de competências institucionais, decisórias ou jurídicas do Confea, limitando-se ao suporte técnico, metodológico e operacional necessário ao cumprimento das entregas contratadas.

### Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de forma remota e presencial, conforme a natureza da atividade, podendo ocorrer na sede do Confea, nas sedes dos Creas, em polos regionais ou em locais de realização de atividades vinculadas ao Hub Confea-X.

6.3. A execução ocorrerá preferencialmente em horário comercial de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de atividades que exijam horários alternativos, mediante prévia concordância da Contratante.

### Rotinas a serem cumpridas

6.4. As rotinas incluirão reuniões periódicas de acompanhamento, entrega de relatórios mensais, consolidação de dados, emissão de versões evolutivas, atendimento aos níveis de serviço, realização das atividades previstas no plano de trabalho e apresentação dos resultados de cada fase.

6.5. As rotinas poderão ser detalhadas em anexos ou na Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

6.6. As reuniões técnicas de acompanhamento constituem rotina obrigatória e deverão contar com a participação da equipe técnica da contratada e dos fiscais da Contratante, com registro formal em ata e encaminhamento dos planos de ação necessários.

### Materiais, ferramentas e meios a serem disponibilizados

6.7. A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas tecnológicas, ambientes, plataformas, metodologias, sistemas e recursos digitais necessários à execução dos serviços, incluindo infraestrutura para operação, sustentação, testes, prototipação, mentorias e registro das atividades.

6.8. Caberá à contratada substituir ou atualizar quaisquer materiais, ferramentas ou ambientes que se tornem inadequados durante a execução.

6.9. A contratada deverá disponibilizar ambientes seguros para troca de informações, armazenamento de dados, monitoramento e acompanhamento da execução pela Contratante.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.10. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.10.1. A execução envolverá atividades contínuas e especializadas relacionadas à inovação, programas, trilhas, mentorias, hackathons, articulação institucional, evolução funcional e operação da plataforma digital.

6.10.2. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de recursos técnicos, metodológicos e operacionais compatíveis com a complexidade e o volume das entregas previstas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização dos meios necessários à execução do objeto, sem definição de quantitativo mínimo de profissionais ou dedicação exclusiva à CONTRATANTE.

6.10.3. O volume das entregas está associado às fases do Hub Confea-X, cujos marcos, indicadores e metas estão descritos no ETP.

#### **Formas de transferência de conhecimento**

6.11. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.11.1. A contratada deverá realizar reuniões técnicas, sessões de apresentação, documentação de processos, registros de atividades e relatórios que assegurem a transferência de conhecimento à equipe designada pela Contratante.

6.11.2. A contratada deverá documentar metodologias, ferramentas aplicadas, indicadores, procedimentos operacionais, especificações da plataforma e demais artefatos produzidos.

6.11.3. Toda a documentação deverá permanecer atualizada e acessível durante toda a execução contratual.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.12. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

6.12.1. Ao término do contrato, deverão ser entregues todos os dados, registros, evidências, relatórios, bases de dados, parametrizações, configurações, artefatos, acessos e demais informações necessárias à continuidade da solução, garantindo reversibilidade integral e interoperabilidade.

6.12.2. A contratada deverá realizar, caso solicitado, capacitação e sessões de esclarecimento técnicas para a equipe sucessora.

6.12.3. A contratada deverá apresentar relatório final consolidado com os resultados alcançados, indicadores, comparativos, lições aprendidas e recomendações.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

6.13. São considerados mecanismos formais de comunicação: Ordem de Serviço, Ata de Reunião, Ofício, Sistema de abertura de chamados, E-mails institucionais e demais ferramentas autorizadas pela Contratante.

#### **Manutenção de sigilo e normas de segurança**

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO e ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Preposto**

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. A CONTRATADA não precisará manter preposto de forma permanente nas dependências da CONTRATANTE, devendo garantir sua disponibilidade para atendimentos presenciais ou remotos sempre que convocado, sem caracterização de vínculo empregatício, subordinação direta ou dedicação exclusiva de pessoal à Administração.

7.7. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até dez dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Rotinas de Fiscalização**

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1. Verificação do cumprimento dos prazos previstos no cronograma e nas Ordens de Serviço;

7.18.2. Conferência da aderência das entregas às especificações técnicas, às metodologias e aos indicadores definidos neste Termo de Referência;

7.18.3. Análise dos relatórios técnicos, evidências e documentos apresentados pela Contratada, com registro das conclusões no histórico de gerenciamento do contrato.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## **Fiscalização Administrativa**

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20.1. Compete, ainda, ao fiscal administrativo do contrato acompanhar os procedimentos relacionados ao eventual reajuste de preços, quando cabível, verificando a observância do interregno mínimo, do índice definido no Termo de Referência e da data-base estabelecida, bem como a correta formalização do reajuste por meio de apostilamento.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa observará, no mínimo:

7.22.1. o controle dos prazos de vigência contratual e das obrigações financeiras;

7.22.2. a conferência da compatibilidade entre as Notas Fiscais emitidas pela Contratada e as medições atestadas pelos fiscais;

7.22.3. o registro, em sistema próprio, de ocorrências relevantes para liquidação e pagamento das despesas.

### **Gestor do Contrato**

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e neste Termo de Referência, sendo realizada com base no cumprimento das entregas, dos prazos, dos níveis de serviço (ANS), dos indicadores de desempenho e das evidências apresentadas pela CONTRATADA, conforme critérios definidos neste instrumento e em seus anexos.

<b>IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes nas Ordens de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	IAP igual ou superior a 90%.
<b>Instrumento de medição</b>	Aferição realizada por ferramentas de controle, inspeções, amostragens e demais procedimentos definidos pela Contratante.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Apuração mensal pelos fiscais do contrato, considerando a razão entre o quantitativo atendido dentro do prazo e o quantitativo total previsto para conclusão no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b><math>IAP = 100 * (Qtap / Qtr)</math></b></p> <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>Qtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>Qtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
	<p>IAP &gt;= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP &gt;= 80% e &lt; 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

**Faixas de ajuste no pagamento e Sanções**

IAP  $\geq$  70% e  $<$  80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

IAP  $<$  70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.2. A retenção ou glosa de pagamentos possui natureza de ajuste econômico decorrente do inadimplemento contratual, não se confundindo com a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as quais observarão procedimento próprio e independente.

8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.3.1. não produziu os resultados acordados,

8.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, no mínimo, o cumprimento das entregas previstas, os prazos definidos, os resultados obtidos, as evidências apresentadas e o desempenho apurado por meio dos indicadores e níveis de serviço estabelecidos.

8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, no mínimo:

8.5.1. o cumprimento dos prazos e entregas definidos nas Ordens de Serviço e no cronograma aprovado;

8.5.2. a comprovação das entregas por meio de relatórios, evidências e documentação técnica;

8.5.3. o resultado da aplicação dos indicadores de nível de serviço estabelecidos.

8.5.4. A aplicação de retenção ou glosa observará, de forma objetiva, o não atingimento dos níveis mínimos de serviço, indicadores de desempenho e metas pactuadas no Acordo de Nível de Serviço (ANS), em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

8.6. Constatada a ocorrência de irregularidade na execução contratual, inclusive quanto ao descumprimento de níveis de serviço, indicadores, prazos ou entregáveis, o CONTRATANTE deverá formalizar a situação à CONTRATADA, concedendo prazo para regularização, antes da aplicação de retenção, glosa ou sanções administrativas, salvo nos casos de infração grave ou reincidência.

8.6.1. Antes da aplicação definitiva de retenção ou glosa, a CONTRATADA será formalmente notificada, com indicação objetiva da irregularidade constatada, dos critérios de medição afetados, dos valores envolvidos e do prazo para manifestação, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

**Recebimento**

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até dez dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.8. O prazo para recebimento provisório será contado a partir do recebimento, pela Contratante, da comunicação de cobrança encaminhada pela Contratada, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços relativos ao período de faturamento.

8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.11. Para efeito de recebimento provisório e faturamento, será considerado o período mensal de execução, contado a partir da data da assinatura do contrato.

8.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a emissão do termo detalhado de recebimento, ou, havendo mais de um termo no período, com a emissão do último.

8.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Procedimentos de teste e inspeção**

8.23. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, no mínimo:

8.23.1. validação de funcionamento dos módulos e fluxos implantados/parametrizados no período;

8.23.2 verificação de evidências e registros (logs, relatórios, atas e documentos de governança) do período;

8.23.3. conferência do cumprimento do plano de trabalho/OS e dos indicadores do IMR/ANS.

### **Liquidação**

8.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.29.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *[definir o índice]* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

8.37. Será considerada data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

8.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

8.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base do orçamento estimado da contratação, definida como a data do último orçamento válido recebido no âmbito da pesquisa de preços, realizada em dezembro de 2025, conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.50. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.51. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.52. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.53. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.55. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em caráter técnico-administrativo, no ato da entrega acompanhada da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e com a proposta.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 horas.	Multa de 0,1% sobre o valor da fatura mensal por dia útil de atraso, limitada a 5% do valor da fatura no período de referência.  Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.  IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.  IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.  IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		Advertência.

3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor total do Contrato.
---	--	--

**Nota:** As glosas previstas nesta tabela não substituem as sanções administrativas aplicáveis, podendo cumular com multas previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

9.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do item 9.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do item 9.3, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. moratória, para a infração descrita na alínea d do item 9.3, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4.4.2. moratória, de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.4.3. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e, f, g e h do item 9.3, no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

9.4.4.4. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do item 9.3, no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

9.4.4.5. compensatória, para a infração descrita na alínea b do item 9.3, no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

9.4.4.6. compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea d do item 9.3, no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

9.4.4.7. compensatória, para a infração descrita na alínea a do item 9.3, no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

#### **Da caracterização de irregularidades para fins de medição, glosa e pagamento**

9.5. Para fins de medição, liquidação e pagamento, a constatação de inconformidades formais, falhas sanáveis, ajustes operacionais ou pendências documentais não caracterizará, por si só, descumprimento contratual, nem ensejará glosa ou retenção automática de valores, desde que não haja impacto direto e mensurável sobre as entregas contratadas.

9.5.1. Somente serão passíveis de glosa, retenção ou ajuste de pagamento as irregularidades que:

I – comprometam objetivamente a execução das entregas previstas;

II – afetem indicadores de desempenho pactuados no Acordo de Nível de Serviço (ANS); ou

III – inviabilizem o uso, a rastreabilidade ou a validação técnica das entregas contratadas.

9.5.2. As irregularidades de natureza sanável deverão ser formalmente comunicadas à Contratada, com concessão de prazo para correção, sem prejuízo da continuidade da medição e do pagamento proporcional das entregas efetivamente realizadas.

9.5.3. A aplicação de glosa deverá ser devidamente motivada, acompanhada de relatório técnico circunstanciado, com indicação clara da relação entre a irregularidade identificada e o impacto na entrega ou no indicador correspondente.

#### **Das Irregularidades, Glosas e Penalidades Vinculadas à Execução Contratual**

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o devido processo legal.

9.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.11.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.11.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CEIS, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, com base no seguinte fundamento:

10.1.1. A dispensa de licitação fundamenta-se no fato de tratar-se de organização da sociedade civil qualificada como instituição científica, tecnológica e de inovação, sem fins lucrativos, que possui em seu estatuto finalidade compatível com o objeto e capacidade comprovada para apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, além de deter metodologias próprias aplicáveis ao objeto.

10.1.2. Por se tratar de dispensa de licitação, não haverá julgamento competitivo de propostas. A análise restringe-se à verificação da aderência da proposta apresentada às especificações deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, bem como da compatibilidade dos valores com o orçamento estimado, nos termos da legislação vigente.

10.2. Considerando tratar-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133 /2021, a execução do objeto será realizada pelo Instituto Brasileiro de Cidades Humanas, Inteligentes, Criativas e Sustentáveis – IBRACHICS, instituição brasileira, entidade privada sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária é compatível e diretamente relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

10.2.1. Nos termos do art. 1º de seu Estatuto Social, o IBRACHICS possui por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive mediante a gestão administrativa e financeira dessas atividades, atuando em âmbito nacional e junto a entes públicos e privados.

10.2.2. O Estatuto da instituição estabelece, ainda, em seus arts. 4º e 6º, objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social, à implementação de programas, projetos, metodologias, ações educacionais, formativas e de inovação, bem como à execução de iniciativas estruturadas de desenvolvimento institucional, em consonância com o objeto desta contratação.

10.2.3. O IBRACHICS é entidade sem fins lucrativos, não distribuindo entre seus associados, dirigentes ou terceiros quaisquer resultados, sobras ou excedentes operacionais, aplicando integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos institucionais, conforme disposto no art. 62 de seu Estatuto Social.

10.2.4. A escolha da referida instituição fundamenta-se, ainda, na demonstração de sua capacidade técnica, operacional e organizacional, bem como em sua inquestionável reputação ética e profissional, devidamente comprovadas por seus atos constitutivos, estatuto social, certidões, atestados e demais documentos constantes do processo administrativo.

10.2.5. A proposta apresentada pelo IBRACHICS demonstrou plena aderência técnica ao objeto deste Termo de Referência, atendimento aos requisitos de habilitação exigidos e compatibilidade com o valor estimado da contratação, apurado com base no Estudo Técnico Preliminar e no Anexo I – Documento de Formalização da Pesquisa de Preços e da Estimativa do Valor da Contratação.

10.3. A indicação do fornecedor decorre da análise técnica e econômica realizada no âmbito do processo administrativo, com base nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de preços e da proposta apresentada, observados os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e vantajosidade, permanecendo a formalização da contratação condicionada à aprovação da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Regime de Execução**

10.4. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, considerando a natureza dos serviços contratados, que compreendem atividades de caráter continuado e serviços executados sob demanda, todos remunerados com base em preços unitários previamente definidos, mediante medições e aceite pela Administração.

10.5. O pagamento da CONTRATADA observará dois regimes de remuneração, ambos baseados em preços unitários:

I – pagamentos recorrentes, vinculados à prestação continuada dos serviços de operação, sustentação, suporte técnico, governança, monitoramento e manutenção evolutiva da Plataforma Digital do Hub Confea-X; e

II – pagamentos condicionados à execução e ao aceite formal de entregas específicas, relacionadas a ações, eventos, jornadas, conteúdos, produtos técnicos ou demais resultados previstos neste Termo de Referência.

10.6. O cronograma físico-financeiro detalhado, contendo a distribuição temporal das entregas, os marcos de medição e os respectivos eventos de pagamento, será definido e formalizado em conjunto entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA após a assinatura do contrato, por meio de plano de trabalho, cronograma executivo ou instrumento equivalente.

10.7. A definição posterior do cronograma físico-financeiro observará, obrigatoriamente:

I – o escopo e as entregas previstas neste Termo de Referência;

II – os critérios de medição e pagamento estabelecidos;

III – os níveis de serviço definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS); e

IV – o modelo de gestão, fiscalização e governança do contrato.

10.8. A formalização do cronograma físico-financeiro após a contratação não caracteriza indeterminação do objeto nem do valor contratual, uma vez que a contratação será realizada por preço unitário, estando a medição e o pagamento condicionados ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais e ao aceite formal das entregas.

10.9. Eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro poderão ser realizados durante a execução contratual, mediante justificativa técnica e aprovação do CONTRATANTE, desde que não impliquem alteração do objeto, da natureza das entregas ou do valor global contratado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.10. As disposições relativas a preços, reajuste, medição, pagamento, glosas e sanções foram estruturadas de forma integrada,

observando a separação conceitual entre preço contratual, desempenho na execução e recomposição econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

10.10.1. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que não haja alteração do objeto principal nem modificação da natureza das entregas previstas.

10.10.2. Acréscimos relacionados à ampliação de funcionalidades tecnológicas, evolução de módulos, expansão territorial das ações, aumento do número de trilhas formativas, mentorias, eventos ou jornadas de inovação serão considerados quantitativos compatíveis com o objeto, desde que não impliquem alteração de sua natureza, finalidade ou modelo de execução contratual.

## **Exigências de habilitação**

10.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

10.15. Estatuto Social ou Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

10.16. Ata de Eleição da Diretoria: Ata registrada atualizada que comprove quem são os dirigentes atuais com poderes para representar o Instituto.

10.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.25. Considerando a natureza da contratação, a forma de execução do objeto e os riscos envolvidos, fica dispensada a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observado o princípio da proporcionalidade previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

10.25.1. A contratação em questão está fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de instituição para execução de atividades voltadas à inovação no setor público, sendo o objeto caracterizado como serviço técnico especializado, de natureza intelectual, com execução continuada e sem exigência de investimentos iniciais relevantes por parte da contratada.

10.25.2. O objeto contratual não prevê adiantamento de recursos financeiros, sendo os pagamentos condicionados à efetiva entrega de produtos, marcos contratuais ou resultados previamente definidos, o que mitiga substancialmente os riscos de inadimplemento decorrentes de eventual incapacidade econômico-financeira da contratada.

10.25.3. Ademais, a execução do objeto não demanda mobilização de capital intensivo, aquisição de ativos relevantes ou realização de investimentos estruturais de grande vulto, uma vez que a solução tecnológica utilizada constitui meio acessório à execução dos serviços de gestão, desenvolvimento e acompanhamento das trilhas formativas.

10.25.4. Nesse contexto, a exigência de demonstrações contábeis, índices de liquidez, solvência ou capital mínimo revelar-se-ia desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade, não se mostrando necessária para a adequada avaliação da capacidade da contratada de cumprir as obrigações assumidas.

10.25.5. A capacidade econômico-financeira da contratada será avaliada de forma indireta e suficiente no âmbito da motivação da escolha do fornecedor, mediante análise da sua atuação institucional, experiência comprovada, regularidade jurídica e aptidão técnica, conforme instrução do processo administrativo, nos termos da Nota Explicativa aplicável e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

### **Qualificação Técnica**

10.26. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.26.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.27. Comprovação de que o fornecedor possui objeto social compatível com a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, conforme disposto em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente.

10.28. Declaração formal de atendimento aos requisitos técnicos indispensáveis à execução do objeto, cujo núcleo consiste na gestão, desenvolvimento, implantação e acompanhamento das trilhas formativas, bem como na disponibilização e operação da solução tecnológica acessória necessária à execução dos serviços.

10.28.1. Para fins de comprovação do atendimento ao disposto no item 10.25, o fornecedor deverá apresentar declaração técnica, assinada por seu representante legal, atestando que possui capacidade técnica, operacional e organizacional para:

I – implantar, disponibilizar e operar ambiente digital de apoio às trilhas formativas, em modelo compatível com as necessidades da Contratante, admitida a customização em formato white label, quando aplicável;

II – desenvolver, organizar, gerenciar e manter trilhas, jornadas, conteúdos e materiais educacionais, de forma contínua e evolutiva, ao longo da vigência contratual;

III – realizar customizações, parametrizações, atualizações, manutenção evolutiva e suporte técnico da solução tecnológica utilizada como meio para execução do objeto;

IV – assegurar a exportação integral de dados, registros, conteúdos e metadados gerados no âmbito da contratação, em formatos abertos ou amplamente reconhecidos, garantindo a titularidade plena das informações à Contratante e a inexistência de dependência tecnológica ao término da vigência contratual;

V – manter estrutura operacional compatível com a execução continuada dos serviços, incluindo suporte técnico, acompanhamento da execução contratual e atendimento às demandas da Contratante.

10.28.2. As declarações previstas neste item poderão ser acompanhadas de descrição sucinta da solução tecnológica e da estrutura organizacional do fornecedor, por meio de memorial técnico, apresentação institucional ou documento equivalente, elaborado pelo próprio interessado, sem exigência de comprovação prévia de tecnologias, ferramentas ou arquiteturas específicas.

10.28.3. Para fins de qualificação técnica, serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços similares em natureza e complexidade operacional, especialmente relacionados à gestão de programas, trilhas formativas, ambientes digitais de aprendizagem ou iniciativas equivalentes, não sendo exigida identidade plena entre o objeto atestado e o objeto desta contratação.

### **Qualificação Técnico**

10.29. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de natureza e complexidade operacional e organizacional compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados, quando aplicável.

10.29.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados deverão referir-se à execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta contratação, indicando, no mínimo, o objeto, o período de execução, a complexidade das atividades desenvolvidas e a identificação do contratante.

10.29.1.1. Serão considerados serviços similares aqueles que envolvam gestão, coordenação, desenvolvimento ou acompanhamento de programas, trilhas, jornadas formativas ou iniciativas educacionais estruturadas, admitida a utilização de ambientes digitais ou soluções tecnológicas como meio de apoio à execução dos serviços, sem que tais soluções constituam o núcleo do objeto contratado.

10.29.1.2. Para fins de comprovação da experiência, poderão ser aceitos um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, vedada a fragmentação artificial do objeto.

10.29.2. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e indicar que os serviços foram executados de forma satisfatória, não sendo exigida identidade plena entre o objeto atestado e o objeto desta contratação.

10.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.29.4. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, as informações complementares necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive para fins de diligência administrativa.

10.29.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica compatível com o objeto social do fornecedor.

### **Disposições Gerais sobre Habilitação**

10.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.O custo estimado total da contratação corresponde ao valor máximo aceitável para a execução do objeto, fixado em R\$ 15.174.567,70 (quinze milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), conforme custos unitários e quantitativos previstos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, observadas as condições e exigências nele estabelecidas.

11.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente quanto à adoção de metodologia compatível com a natureza, a complexidade e as características do objeto.

11.3. Considerando tratar-se de objeto complexo, integrado e não padronizado, bem como a inexistência de referências públicas plenamente comparáveis, a estimativa de preços foi fundamentada prioritariamente em pesquisa direta de mercado, complementada por referências extraídas de bases públicas, utilizadas exclusivamente para fins analíticos e contextuais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 21/2025.

11.4. A metodologia adotada, as fontes consultadas, os critérios de inclusão e desconsideração de valores, o tratamento estatístico aplicado e a motivação da decisão administrativa encontram-se formalizados de maneira detalhada, estruturada e auditável no Anexo I – Documento de Formalização da Pesquisa de Preços e da Estimativa do Valor da Contratação, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

11.5. Nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foi adotado como critério estatístico a mediana dos valores válidos coletados, por representar parâmetro mais adequado à realidade do mercado para objetos de natureza complexa e não padronizada, reduzindo a influência de valores extremos e assegurando maior compatibilidade com o escopo da contratação.

11.6. O valor estimado estabelecido neste item constitui limite máximo aceitável para a contratação, servindo como referência para a formalização do ajuste, sem prejuízo da motivação específica do ato de dispensa de licitação e da análise de vantajosidade a serem formalizadas nos autos do processo administrativo.

11.6-A. Registra-se que, no âmbito da pesquisa de preços realizada, o valor adotado como referência para a contratação corresponde ao menor valor válido apurado, no montante de R\$ 13.503.384,00 (treze milhões, quinhentos e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), sendo inferior ao valor máximo aceitável estabelecido neste Termo de Referência, conforme demonstrado no Anexo I – Documento de Formalização da Pesquisa de Preços e da Estimativa do Valor da Contratação, o que evidencia a vantajosidade econômica da contratação.

11.7. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base definida neste Termo de Referência, exclusivamente com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo órgão oficial competente, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

11.7.1. É vedada a utilização de quaisquer outros índices gerais, setoriais ou específicos de preços, inclusive índices de inflação ampla, para fins de reajuste da presente contratação.

11.7.2.O eventual reajuste não possui caráter automático, estando condicionado à comprovação da variação do índice e à formalização por meio de apostilamento, observado o interesse público.

11.8. A data-base para fins de reajuste será a data do orçamento estimado da contratação, constante dos autos do processo administrativo, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

11.9. Registra-se que, no âmbito da pesquisa de preços realizada, foram analisadas as bases públicas de contratações e os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, não tendo sido identificadas soluções padronizadas equivalentes que contemplem, de forma integrada, o escopo do objeto desta contratação.

Em razão da inexistência de solução padronizada correspondente, não há Preço Máximo de Compra de Item de TIC – PMC-TIC aplicável ao objeto, nos termos do § 3º do art. 20 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento próprio do CONFEA, observadas as autorizações legais e as dotações orçamentárias específicas para cada exercício financeiro.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, a ser indicada pela unidade gestora no momento oportuno:

I) Gestão/unidade: Gerência de Inovação e Transformação;

II) Centro de Custos: 1.3.15 – GESTTI – Sistemas Informatizados para Atividades de Gestão Estratégica.

12.3. As dotações referentes aos exercícios subsequentes serão indicadas após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos necessários, mediante apostilamento ao contrato, em conformidade com o art. 116, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A indicação da dotação orçamentária para o primeiro exercício de vigência será formalizada no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em observância ao art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, não implicando comprometimento de dotações futuras.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações constantes deste Termo de Referência são públicas e pautadas pelo princípio da transparência, sendo eventual tratamento diferenciado de dados realizado exclusivamente no âmbito do processo administrativo, conforme a legislação aplicável.

13.2. Considerando a alta demanda de atividades no âmbito da Gerência de Inovação e Transformação, fica estabelecido que a autoridade máxima da área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC atuará, de forma cumulativa, como membro técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, com vistas a assegurar o adequado acompanhamento técnico, a continuidade dos trabalhos e a observância das diretrizes institucionais aplicáveis.

<p>_____</p> <p><b>Integrante</b></p> <p><b>Requisitante</b></p> <p>Luana Matos de Carvalho</p> <p>Assessora da Presidência</p> <p>0913</p>	<p>_____</p> <p><b>Integrante</b></p> <p><b>Técnico</b></p> <p>Pedro Kiyoshi Nakano</p> <p>Gerente de Inovação e Transformação</p> <p>0910</p>	<p>_____</p> <p><b>Integrante</b></p> <p><b>Administrativo</b></p> <p>Caroline Burtet</p> <p>Chefe de Setor</p> <p>0899</p>
---	--	---

<p><b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b></p>
<p>_____</p> <p>Pedro Kiyoshi Nakano</p> <p>Gerente de Inovação e Transformação - Confea</p>

Brasília, 04 de fevereiro de 2026.

Aprovo,

<p><b>Autoridade Competente</b></p>
-------------------------------------

Paula Beatrice Gomes

Superintendente Administrativa e Financeira

## 14. ANEXO I - IMR

### ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelece os indicadores, métricas, critérios de avaliação, níveis mínimos de desempenho e impactos financeiros aplicáveis à execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

1.2. O IMR tem por finalidade aferir objetivamente o desempenho da contratada quanto ao cumprimento de prazos, à disponibilidade da solução tecnológica e ao aceite das entregas previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas Ordens de Serviço emitidas, considerando o escopo pactuado para cada fase, programa e ciclo metodológico do Hub Confea-X.

1.3. A apuração dos indicadores será realizada pelos fiscais do contrato, com periodicidade mensal, podendo resultar em glosas, ajustes no pagamento ou aplicação de sanções, conforme os resultados apurados, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no contrato e neste Termo de Referência.

1.4. A aplicação do IMR não afasta a utilização de outros mecanismos de fiscalização, controle e avaliação previstos na legislação, no contrato e neste Termo de Referência, tampouco substitui a avaliação institucional dos programas do Hub Confea-X.

#### 2. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

##### 2.1. IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Objetivo: Medir o cumprimento dos prazos de execução das atividades e entregas previstas nas Ordens de Serviço, relativas às ações, programas e ciclos metodológicos do Hub Confea-X.

Meta:

IAP 90%.

Periodicidade:

Mensal.

Forma de acompanhamento: Apuração mensal considerando a razão entre o quantitativo de demandas concluídas dentro dos prazos definidos nas Ordens de Serviço e o quantitativo total de demandas com prazo de encerramento previsto no período.

Métrica de cálculo:

$$IAP = 100 \times \left( \frac{\sum Q_{\text{atp}}}{\sum Q_{\text{tr}}} \right)$$

Onde:

IAP = Índice de Atendimento no Prazo;

Qtap = Quantitativo atendido dentro do prazo no período;

Qtr = Quantitativo total com prazo de conclusão no período.

Observações:

a) A contagem será realizada em dias corridos;

b) Dias com expediente parcial serão considerados como dias corridos;

c) O indicador passa a vigorar a partir da emissão da Ordem de Serviço.

d) Poderão ser excluídas da apuração as demandas cujo atraso decorra de fato imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, devidamente registrado em relatório de fiscalização.

Faixas de ajuste no pagamento:

- IAP 90%: sem glosa;
- IAP 80% e < 90%: glosa de 10%;
- IAP 70% e < 80%: glosa de 20%;
- IAP < 70%: glosa de 30%.

## 2.2. DISP – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA

Objetivo: Medir a disponibilidade operacional da Plataforma Digital do Hub Confea-X, enquanto meio instrumental de suporte às ações institucionais de inovação.

Meta:

Disponibilidade 99%.

Periodicidade:

Mensal.

Forma de acompanhamento:

Aferição por meio de logs, ferramentas de monitoramento e registros de indisponibilidade.

Métrica de cálculo:

$$DISP=100\times\left(1-\frac{T_{ind}}{T_{tot}}\right)$$

Onde:

DISP = Índice de Disponibilidade;

Tind = Tempo total de indisponibilidade no período (em horas);

Ttot = Tempo total do período de referência (em horas).

Exclusões:

Não serão computadas como indisponibilidade:

a) janelas de manutenção previamente acordadas;

b) indisponibilidades decorrentes de fatores externos não controláveis pela contratada, devidamente comprovados.

Faixas de ajuste no pagamento:

- DISP 99%: sem glosa;
- DISP 97% e < 99%: glosa de 10%;
- DISP 95% e < 97%: glosa de 20%;
- DISP < 95%: glosa de 30%.

### 2.3. IACE – ÍNDICE DE ACEITE DAS ENTREGAS

Objetivo: Medir a conformidade técnica e documental das entregas realizadas, considerando o aceite formal pela fiscalização, nos termos do cronograma, escopo e critérios definidos nas Ordens de Serviço.

Meta:

IACE 90%.

Periodicidade:

Mensal.

Forma de acompanhamento:

Apuração mensal com base nos termos de recebimento provisório e definitivo, observada a formalização de eventuais ressalvas técnicas, devidamente justificadas e comunicadas à CONTRATADA. A existência de ressalvas técnicas não implicará, por si só, a recusa da entrega, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança ou a finalidade institucional do objeto, devendo ser sanadas no prazo definido pela fiscalização, sob pena de reclassificação do aceite para fins de apuração do indicador no período subsequente.

Métrica de cálculo:

$$IACE = 100 \times \left( \frac{\sum Q_{ea}}{\sum Q_{te}} \right) \quad IACE = 100 \times (Q_{te} / Q_{ea})$$

Onde:

IACE = Índice de Aceite das Entregas;

Q<sub>ea</sub> = Quantitativo de entregas aceitas sem ressalvas no período;

Q<sub>te</sub> = Quantitativo total de entregas avaliadas no período.

Faixas de ajuste no pagamento:

- IACE 90%: sem glosa;
- IACE 80% e < 90%: glosa de 10%;
- IACE 70% e < 80%: glosa de 20%;
- IACE < 70%: glosa de 30%.

### 3. CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Os indicadores IAP, DISP e IACE serão apurados mensalmente e considerados de forma independente.

3.2. Havendo incidência simultânea de glosas em mais de um indicador, será aplicada a maior glosa apurada, vedada a cumulação percentual.

3.3. As glosas incidirão sobre o valor mensal faturado, sem prejuízo do dever de integral execução das obrigações contratuais, bem como da aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

### 4. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E REGISTRO

4.1. Os resultados da apuração dos indicadores serão registrados em relatório mensal de fiscalização, com evidências documentais, relatórios técnicos, atas de reunião e demais registros associados às Ordens de Serviço e às ações executadas no âmbito dos programas do Hub Confea-X.

4.2. Eventuais divergências, inconformidades ou apontamentos deverão ser comunicados formalmente à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a possibilidade de adoção de medidas corretivas.

4.3. A reincidência de desempenho inferior às metas estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções ou rescisão contratual, conforme previsto na legislação e no contrato.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente IMR/ANS integra o Termo de Referência para todos os fins, vinculando a execução contratual, o faturamento, o pagamento e a avaliação de desempenho da contratada, observado o caráter instrumental da solução de TIC e a natureza institucional dos programas do Hub Confea-X.

5.2. A atualização ou ajuste dos indicadores poderá ocorrer mediante termo aditivo, desde que preservados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, interesse público e aderência às diretrizes da Instrução Normativa SGD /ME nº 94/2022.

## 15. ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Pelo presente instrumento, a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[ ]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal **[nome completo]**, **[cargo]**, **[CPF]**, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação**, em favor do **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer o compromisso formal da CONTRATADA quanto à preservação do sigilo, à proteção das informações e ao cumprimento das normas de segurança da informação aplicáveis no âmbito da execução do contrato referente à implantação e operação do **Hub Confea-X**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Para fins deste Termo, consideram-se **informações sigilosas** todas aquelas a que a CONTRATADA, direta ou indiretamente, tiver acesso em razão da execução contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- I – dados institucionais, estratégicos, administrativos, técnicos e operacionais do CONTRATANTE;
- II – informações pessoais, sensíveis ou não, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- III – documentos, relatórios, estudos, indicadores, metodologias, bases de dados, registros, conteúdos, códigos, parametrizações, integrações, fluxos e artefatos tecnológicos;
- IV – informações relativas a usuários, profissionais, servidores, conselheiros, parceiros e demais participantes das ações do Hub Confea-X.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a:

- I – manter absoluto sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, durante a vigência contratual e após o seu encerramento;
- II – utilizar as informações exclusivamente para a execução do objeto contratual;
- III – impedir o acesso não autorizado de terceiros às informações;
- IV – não divulgar, reproduzir, compartilhar, comercializar ou utilizar as informações para fins diversos do contrato, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA LGPD

A CONTRATADA compromete-se a observar:

- I – a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- II – as boas práticas de segurança da informação e de proteção de dados;
- III – a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- IV – as normas, diretrizes e orientações aplicáveis às contratações de TIC no âmbito da Administração Pública Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde integralmente:

- I – pelos atos de seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados;
- II – por qualquer violação de sigilo, uso indevido de informações ou descumprimento das obrigações assumidas neste Termo;
- III – pelos danos materiais, morais, administrativos e institucionais eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido durante toda a execução contratual e após o seu encerramento, por prazo indeterminado, no que se refere às obrigações de sigilo e proteção das informações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Contratada]

## 16. ANEXO III -

### ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

#### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [cargo/função], portador(a) do CPF nº [], empregado(a)/preposto(a) da empresa [Razão Social da Contratada], declaro, para os devidos fins, que:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CIÊNCIA

Tenho ciência de que, em razão da minha atuação na execução do contrato firmado entre o CONFEA e a CONTRATADA, poderei ter acesso a informações institucionais, administrativas, técnicas, operacionais e pessoais, inclusive dados protegidos pela Lei nº 13.709 /2018 (LGPD).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE SIGILO

Comprometo-me a:

- I – manter absoluto sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso;
- II – utilizar tais informações exclusivamente para a execução das atividades relacionadas ao contrato;
- III – não divulgar, reproduzir, compartilhar ou utilizar as informações para fins diversos;
- IV – observar integralmente as normas de segurança da informação do CONFEA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que a violação das obrigações assumidas neste Termo poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

As obrigações previstas neste Termo permanecem válidas durante a execução contratual e após o seu encerramento, por prazo indeterminado, no que se refere ao dever de sigilo.

E, por estar ciente e de acordo, firmo o presente Termo.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

## 17. ANEXO IV - PROGRAMAS DO HUB CONFEEA-X

O Confea-X é o Hub Nacional de Inovação do Sistema Confea/Crea e Mútua, destinado a articular atores, desenvolver capacidades em inovação e conduzir jornadas de inovação aplicada, com foco na modernização institucional, no interesse público e no fortalecimento do ecossistema profissional das áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências.

A atuação do Hub Confea-X será organizada por programas estruturantes e complementares, orientados por ciclos metodológicos e jornadas de inovação, com entregas progressivas ao longo da execução contratual. O detalhamento técnico-operacional, incluindo priorização, escopo fino e cronograma, será pactuado em reunião técnica de alinhamento pós-assinatura do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

### 1. Estrutura metodológica comum

A operação do Hub Confea-X observará metodologia unificada, composta por ciclos e jornadas aplicáveis a todos os programas.

#### 1.1 Ciclos metodológicos do ecossistema

- Descoberta: mapeamento de territórios, atores, capacidades e desafios públicos, tecnológicos e regulatórios.
- Apropriação: oficinas, laboratórios e alinhamento de linguagem, métodos e requisitos.
- Give Back: circulação de boas práticas, integração entre regiões e compartilhamento de conhecimento.
- Coalizão: cocriação, desafios e ações integradoras de alcance nacional.

#### 1.2 Jornadas de inovação aplicada (INNPATh)

- Jornada de Conceito.
- Jornada de Produto.
- Jornada de Negócio, com foco em valor público.
- Jornada de Crescimento.

### 2. Programas estruturantes

#### 2.1 Programa Conexão

Finalidade: organizar, ativar e manter a rede nacional do Hub Confea-X, promovendo integração entre profissionais, Sistema Confea/Crea e parceiros institucionais.

Escopo mínimo esperado:

- mapeamento de territórios, atores, comunidades técnicas e capacidades instaladas;
- escuta ativa e consolidação de desafios públicos, tecnológicos e regulatórios;
- realização de encontros temáticos e dinâmicas de integração em rede;
- promoção de encontros nacionais de boas práticas;
- realização de ações integradoras, como cocriação, desafios e hackathons, conforme priorização.

Principais entregas:

- diagnóstico nacional e regional do ecossistema de inovação;
- base estruturada de atores, comunidades e desafios mapeados;
- agenda recorrente de integração e fortalecimento da comunidade.

#### 2.2 Programa Educação em Inovação

Finalidade: ofertar experiências de aprendizagem exclusivamente no âmbito da inovação, sem caráter de formação técnica formal ou educação profissionalizante.

Público interno (Confea e Creas):

- inovação pública e modernização institucional;
- transformação digital e gestão orientada por dados;
- metodologias ágeis e melhoria contínua;
- design de serviços públicos e inovação regulatória.

Público externo (profissionais registrados e ecossistema):

- métodos e práticas de inovação aplicadas a contextos técnicos;
- trilhas temáticas, oficinas e jornadas de curta duração, alinhadas aos desafios do ecossistema.

Tecnologias habilitadoras:

a) conteúdos e práticas em tecnologias emergentes aplicadas à inovação, com ênfase em inteligência artificial aplicada, dados, automação, IoT e temas correlatos, conforme priorização pactuada.

Principais entregas:

- a) trilhas, oficinas e jornadas em inovação, internas e externas;
- b) materiais educacionais e registros das atividades na plataforma do Hub;
- c) ações periódicas de atualização e difusão de práticas inovadoras.

### **2.3 Programa Inovação Aplicada (INNPATh)**

Finalidade: estruturar o desenvolvimento de soluções e experimentações orientadas ao valor público, por meio de jornadas metodológicas.

Escopo mínimo esperado:

- a) seleção e condução de jornadas de inovação aplicada;
- b) desenvolvimento de protótipos e provas de conceito, quando cabível;
- c) realização de mentorias e acompanhamento metodológico;
- d) integração com desafios públicos, hackathons e ações de cocriação.

Principais entregas:

- a) carteira de projetos e jornadas conduzidas pelo método INNPATh;
- b) protótipos, apoio no desenvolvimento de POCs e aprendizados consolidados, quando aplicável;
- c) documentação técnica e relatos de aprendizagem.

### **2.4 Programa de Parcerias Institucionais**

Finalidade: ampliar o alcance, a legitimidade e a capacidade de execução das ações do Hub Confea-X por meio da articulação com instituições públicas, instituições de ensino, entidades de classe, centros de pesquisa, empresas, startups e demais atores relevantes.

Escopo mínimo esperado:

- a) prospecção, articulação e organização de rede de parceiros;
- b) apoio à realização de trilhas, oficinas, laboratórios, jornadas e desafios;
- c) compartilhamento de capacidades técnicas, especialistas, infraestrutura e ambientes, quando disponíveis.

Instrumentos possíveis: acordos de cooperação técnica, convênios, patrocínios, chamamentos públicos e outros instrumentos legalmente admitidos, conforme cada caso.

Principais entregas:

- a) rede ativa de parcerias formalizadas ou articuladas;
- b) ações e iniciativas realizadas com apoio institucional de parceiros.

## **3. Programas complementares estratégicos**

### **3.1 Programa de Qualificação em Inovação**

Finalidade: fortalecer competências em métodos e ferramentas de inovação por meio de trilhas modulares, oficinas práticas e laboratórios regionais.

Principais entregas: trilhas modulares, oficinas e rotas de desenvolvimento em inovação.

### **3.2 Programa de Desenvolvimento Profissional em Inovação**

Finalidade: ampliar a participação e a maturidade de profissionais em práticas de inovação, sem caracterização de aceleração empresarial.

Principais entregas: jornadas formativas, desenvolvimento de portfólios em inovação, conexão institucional entre profissionais, desafios e parceiros, e vitrine de oportunidades na plataforma.

### **3.3 Programa de Desenvolvimento Contínuo em Inovação**

Finalidade: estruturar aprendizagem permanente em inovação, com ações recorrentes ao longo do contrato.

Principais entregas: ciclos anuais de aprendizagem, microtrilhas, masterclasses e divulgação de oportunidades externas relacionadas à inovação, sem concessão de fomento financeiro pelo Hub.

### **3.4 Programa de Engajamento de Stakeholders**

Finalidade: mobilizar e fortalecer comunidades técnicas e institucionais relacionadas à inovação, sem caráter deliberativo ou decisório.

Principais entregas: mapeamento e mobilização de públicos estratégicos, campanhas de engajamento, comunidades temáticas e eventos técnicos.

### 3.5 Laboratório de Inovação do Encontro de Líderes

Finalidade: promover diagnóstico, cocriação e alinhamento coletivo em inovação durante o Encontro de Líderes do Sistema Confea/Crea.

Principais entregas: dinâmica estruturada de laboratório, consolidação de desafios e encaminhamento para programas e jornadas do Hub.

### 3.6 Programa de Inovação para Startups de Base Técnica

Finalidade: aproximar startups de base técnica de desafios públicos, promovendo experimentação e desenvolvimento de soluções com potencial de impacto institucional e social.

Principais entregas: curadoria e vitrine de startups, ciclos de mentoria, conexão com desafios públicos e orientação para editais e oportunidades externas, sem concessão de fomento financeiro pelo Hub.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **LUANA MATOS DE CARVALHO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) - Demandante



*Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 17:36:09.*

### **CAROLINE BURTET**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) - Administrativo

### **PEDRO KIYOSHI NAKANO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) - Técnico



*Assinou eletronicamente em 05/02/2026 às 10:39:29.*